CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Indicação nº 565/2025
Autoria: Vereadora Isabela Souza
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, a adoção de políticas públicas voltadas à implantação de um programa municipal de fornecimento gratuito do Sistema Flash de Monitorização de Glicose FreeStyle Libre aos pacientes portadores de diabetes tipo 1 cadastrados na rede pública municipal de saúde, com o objetivo de garantir melhores condições de controle da doença e prevenção de complicações."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis:* "Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com o art. 1º, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.920/2015[2], esta Supervisão verificou, preliminarmente, **a existência do PIN-378/2025, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que através da secretaria competente, incorpore o sensor medidor continuo de glicemia na relação de medicamentos e insumos fornecidos e que os mesmos sejam disponibilizados, inicialmente, a população portadora de diabetes tipo I e II nas faixas etárias de 04 a 18 anos com posterior liberação para as demais faixas etárias",** já regulamentando, de forma parcial, a matéria objeto do projeto ora em análise.

- Necessário mencionar que o projeto em análise ingressou no processo legislativo por meio de **recurso tempestivamente apresentado pelo autor**, nos termos da Lei Municipal nº 8.920/2015.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No que tange à técnica legislativa, o art. 173, do Regimento Interno, pugna pela aplicabilidade das disposições da Lei Complementar nº 95/1998, que veda a disciplina de um mesmo tema por mais de uma norma, conforme redação do seu art. 7º, IV, "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei".

Salvador, em 17 de dezembro de 2025.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Coordenadora de Análise Legislativa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **Lei nº 8.920/2015**. Disponível em: http://leismunicipa.is/fdueq

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RECURSO DO AUTOR

Descrição da alteração:
Com o devido respeito ao entendimento inicialmente exarado pela Supervisão de Análise Legislativa, a presente Indicação vem, de forma cordial, esclarecer pontos relevantes para fins de reanálise. A proposição não versa sobre a incorporação genérica de sensores de glicemia no âmbito do SUS municipal, tampouco sobre a padronização ampla de medidores contínuos. Seu objeto é específico e delimitado, consistente na adoção de política pública voltada exclusivamente ao fornecimento do Sistema Flash de Monitorização de Glicose FreeStyle Libre, tecnologia distinta dos sensores convencionais, caracterizada por leitura instantânea, maior rapidez na aferição e melhor adesão ao tratamento. Diante da especificidade da tecnologia indicada e do recorte assistencial próprio da proposição, entende-se não configurada a identidade temática com o Projeto de Indicação nº 378/2025. Assim, respeitosamente, solicita-se a gentileza de uma nova análise da matéria, à luz dos esclarecimentos ora apresentados.

15/12/2025 11:55:30 - A Pré Proposição de número 35925 foi enviada para verificacao pelo login ISABELA.SOUSA

04/12/2025 15:05:23 - A Pré Proposição de número 35925 foi verificada pelo login LAIS.SANTOS, e retornada ao autor para verificação.

04/12/2025 15:05:21 - A Pré Proposição de número 35925 foi verificada pelo login LAIS.SANTOS

Descrição da recomentação/verificação:
Senhor Vereador, Cumprimentando-o cordialmente, nos termos da Lei nº 8.920/2015, que trata sobre a publicação dos atos do Poder Legislativo, a qual confere a esta Supervisão a atribuição de verificar, previamente ao processo legislativo regular, a existência de similitudes/semelhanças ou outros vícios constantes nas propostas apresentadas nesta Casa, de modo que, nesta oportunidade, identificou-se que a indicação possui identidade temática com o Projeto de Indicação nº 378/2025 o qual: Indica ao Excelentíssimo Senhor